

**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 02/2020  
Concessão de Bolsas PDSE/Capes**

[Atualizado pelas Retificações nº 01, de 29/10/2020, nº 02, de 04/12/2020 e nº 03, de 29/01/2021]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

**2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG**

- 2.1 Possuir curso de doutorado com nota igual ou superior a 4, segundo a avaliação quadrienal da Capes em 2017;
- 2.2 Não estar contemplado no Programa Capes-PrInt;
- 2.3 Lançar e divulgar amplamente, entre docentes e estudantes, edital interno que contenha os critérios de seleção e prazos para apresentação de candidaturas, com garantia de prazo de recurso de pelo menos 2 dias úteis para candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas;
- 2.4 Constituir Comissão de Seleção Interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos estudantes;
- 2.5 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna;
- 2.6 Encaminhar à PROPG, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 7), as candidaturas dos estudantes aprovados pela Comissão de Seleção Interna, com os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3), justificando como as

candidaturas selecionadas se alinham ao Plano de Internacionalização da UFPE;

2.7 Demais exigências do Edital Capes nº 19/2020.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROP

- 3.1 Receber as candidaturas aprovadas e encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos;
- 3.2 Constituir a Comissão Geral de Seleção, composta pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, pela Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelo Coordenador de Programas Institucionais e Bolsas e por um docente externo à PROP, nomeado pela Pró-Reitora;
- 3.3 Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a listagem dos estudantes contemplados;
- 3.4 Homologar as inscrições dos candidatos aprovados, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 7);
- 3.5 Demais exigências do Edital Capes nº 19/2020.

### 4. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1 O candidato à bolsa PDSE deverá:
  - 4.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
  - 4.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - 4.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs constantes do Anexo I;
  - ~~4.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou ter cursado, até 12/04/2019, pelo menos o primeiro ano do doutorado;~~
  - 4.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online no Sicapes, conforme Item 6.1 e Cronograma deste Edital (Item 7); [Modificado pela Retificação nº 01, de 29/10/2020]
  - 4.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 19/2020 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 – que podem ser encontrados na página da PROP, no endereço [www.ufpe.br/propg/editais](http://www.ufpe.br/propg/editais);
  - 4.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;
- 4.2 As candidaturas deverão ser apresentadas aos respectivos PPGs, conforme editais internos específicos, contendo os seguintes documentos:
  - 4.2.1 **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
  - 4.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a

identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

4.2.3 **Currículo resumido do coorientador no exterior;**

4.2.4 **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo II;

4.2.5 **Comprovante de proficiência** conforme Anexo III do Edital Capes nº 19/2020;

4.2.5.1 A critério do PPG, o comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo estudante no ato da inscrição online no sistema da Capes (Sicapes), conforme Item 6.1, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 7);

4.2.5.2 A apresentação do comprovante de proficiência no momento da inscrição no Sicapes somente será aceita se prevista expressamente no edital interno do PPG;

~~4.2.5.3 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será 12 de março de 2020;~~

**4.2.5.3 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será 12 de março de 2021;**

4.3 O PPG deverá encaminhar à PROPG, no prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 7):

4.3.1 **Formulário de Encaminhamento de Candidaturas** (Anexo III), listando os candidatos aprovados em **ordem de prioridade**, assinado pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF;

4.3.1.1 O documento poderá ser assinado eletronicamente no SIPAC ou digitalizado após assinatura a mão;

4.3.2 **Cópia da ata** do processo de seleção interna, em formato PDF;

4.3.3 **Documentos individuais dos candidatos aprovados**, conforme Item 4.2, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato;

4.4 A documentação dos candidatos aprovados deverá ser enviada exclusivamente via SIPAC, à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17);

4.4.1 Caso haja o envio de mais de um processo por um mesmo PPG apenas aquele enviado por último será considerado.

## 5. DO NÚMERO DE BOLSAS E DISTRIBUIÇÃO AOS PPGs

~~5.1 Serão concedidas inicialmente 30 bolsas de até 6 meses de duração, totalizando 180 cotas;~~

**5.1 Serão concedidas inicialmente 29 bolsas de até 6 meses de duração, totalizando 174 cotas;**

5.2 A duração do estágio no exterior de cada candidato contemplado será no mínimo de 4 meses e no máximo de 6 meses, sendo cada mês equivalente a uma cota;

- 5.3 Cada PPG receberá uma bolsa com duração de 4 a 6 meses, concedida ao primeiro candidato listado no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III) submetido pelo PPG;
- 5.4 Cotas não utilizadas serão remanejadas para outros PPGs que possuam mais de um candidato;
- 5.4.1 Para fins de remanejamento de cotas não utilizadas os PPGs serão ranqueados pela Comissão Geral de Seleção, de acordo com as informações constantes do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas, referentes ao alinhamento do PPG ao Plano de Internacionalização da UFPE;
- 5.4.1.1 Cada item receberá uma nota de 1 a 5 pontos, sendo o argumento de classificação do PPG a soma das notas dos três itens;
- 5.4.2 Durante o remanejamento de cotas os PPGs serão contemplados um por vez com uma bolsa adicional, observados a ordem do ranqueamento e o número de cotas disponíveis;
- 5.4.3 A bolsa remanejada para um PPG será concedida para o próximo candidato listado no respectivo Formulário de Encaminhamento de Candidaturas e terá duração de 4 a 6 meses;
- 5.5 A duração da bolsa de que tratam os Itens 5.3 e 5.4.3 será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPG ou pela Comissão Geral de Seleção;
- 5.5.1 A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderão ser alterados por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPG antes do envio à PROPG, ou por recomendação da Comissão Geral de Seleção, durante a fase de remanejamento de cotas;
- 5.6 Ao final da fase de distribuição das bolsas a PROPG divulgará a lista geral de candidatos aprovados e uma lista geral de espera;

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS**

- 6.1 Os candidatos aprovados pela PROPG ou na lista geral de espera, conforme Item 5.6, deverão proceder à inscrição online no sistema próprio da Capes (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 7);
- 6.2 Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos da lista geral de aprovados;
- 6.2.1 Durante a conferência e homologação a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final;
- 6.3 Estarão desclassificados do processo seletivo:
- i) candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;

- ii) candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;
  - iii) estudantes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de remanejamento;
- 6.4 Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista geral de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do respectivo PPG, observado o Item 6.3;
- 6.4.1 Não restando candidato apto no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPG, será homologado o próximo candidato da lista geral de espera.

## 7. DO CRONOGRAMA [Modificado pela Retificação nº 01, de 29/10/2020]

Etapa	Responsável	Período
<b>Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à PROP</b>	Coordenação do PPG	<b>04/01 a 10/02/2021</b>
<b>Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera</b> (no site da PROP)	PROP	até <b>23/02/2021</b>
<b>Interposição de recursos do resultado preliminar</b> (via SIPAC)	Coordenação do PPG	<b>25/02/2021</b>
<b>Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera</b> (no site da PROP)	PROP	<b>01/03/2021</b>
<del><b>Prazo final para envio do comprovante de proficiência</b> (caso não tenha sido enviado até 22/02)</del>	<del>Coordenação do PPG</del>	<del>até <b>30/03/2021</b></del>
<b>Inscrição online no sistema da Capes (Sicapes)</b> (apenas candidatos aprovados pela PROP ou na lista geral de espera)	Candidato	<b>15/03 a 01/04/2021</b> (no último dia, até as 17 horas)
<b>Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes</b>	PROP	<b>06/04 a 12/04/2021</b>
<b>Emissão das cartas de concessão</b>	Capes	a partir de <b>19/04/2021</b>
<b>Início dos estudos no exterior</b>	Bolsista	<b>julho a setembro/2021</b>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- 8.2 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 19/2020 da Capes e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;
- 8.2.1 O recurso deverá ser apresentado pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via SIPAC;
- 8.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.



Recife, 28 de outubro de 2020.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO  
Pró-Reitora de Pós-Graduação